PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 345/95.

"Dispõe sobre doação de lote".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e ELE, sanciona a seguinte lei,

- Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente lei a doar 03 (três) lotes de 10 (dez) metros de largura por 20 (vinte) metros de cumprimento, fazendo fundos com o loteamento casas populares e frente com a rua Dr. José ' Merçon Vieira, para os seguintes cidadãos Aquadocenses:
 - JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
 - JUAREZ ROCHA GUIMARÃES
 - MILTON ALVES PACHECO.
- Art. 2°. Os donatários de que trata o Art. 2° da presente lei terá um prazo de 12 (doze) meses para edificar na área doada, sob pena de revogação da presente doação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo, em 09 de Outubro de 1.995

> JEOVAH COEMHO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal